GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Compras

Núcleo de Compras de Insumos

Ato Convocatório n.º 139/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GCOMP/NCOIN

Brasília-DF, 24 de novembro de 2021.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 093/2021

O **Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo - SSA, regulamentado por meio do Decreto 39.674, de 20 de fevereiro de 2019, sediado no endereço SMHS - Área Especial - Quadra 101, CEP: 70.335-900, Brasília-DF, por meio da Gerência de Compras torna público para conhecimento dos interessados a realização de Seleção de Fornecedores para **Registro de Preços** na modalidade **Mercado Digital**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto, Anexo I da Resolução CA/IGESDF nº 07/2019, registrada no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, em 20 de janeiro de 2020.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

1.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, será processada exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma Publinexo Público, disponibilizada no sítio eletrônico www.bionexo.com e reger-se-á nos termos dos dispositivos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SES/DF, do Parecer SEI-GDF n.º 238/2021 - IGESDF/DP/CONJUR , emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF e da Autorização do Gestor para a abertura da Seleção de Fornecedores.

1.2. Endereço, data e horário da seleção de fornecedores serão conforme o **ANEXO II - CRONOGRAMA** deste Ato Convocatório.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O presente Ato Convocatório tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS** por meio de **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

2.2. As especificações de todos os objetos estão disponíveis conforme tabela abaixo, bem como no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório;

ITEM	CÓDIGO MV	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MÉDIO MENSAL - CMM	QUANT.
1	1131	90976	ALFENTANILA (CLORIDRATO) 0,544 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	109,39	1.313
2	1583	90100	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1.224	14.688
3	1588	90122	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	87,32	1.048
4	1134	33729	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	3.591,38	43.097
5	1135	90975	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	383,10	4.598
6	1536	90075	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.614,36	19.373
7	1539	90077	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	477,19	5.727
8	1145	19212	FENTANILA 100 MCG/HORA ADESIVO TRANSDERMICO	ADESIVO	91,31	1.096
9	3371		FENTANILA 12,5 MCG/HORA ADESIVO TRANSDERMICO	ADESIVO	85	1.020
10	1142	13824	FENTANILA 25 MCG/HORA ADESIVO TRANSDERMICO	ADESIVO	104,40	1.217
11	1144	19211	FENTANILA 50 MCG/HORA ADESIVO TRANSDERMICO	ADESIVO	96,98	1.164
12	1593	90289	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CAPSULA	1693,25	20.319
13	3380	90103	IMIPRAMINA 25MG DRAGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	20	240
14	3381	90002	ISOFLURANO SOLUÇAO INALATORIA FRASCO 100 ML	FRASCO	10	120
15	1602	3243	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 10 ML	FRASCO	8,64	104
16	3383	90041	MORFINA (SULFATO) 100MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPSULA	72	864
17	3434	666	MORFINA (SULFATO) 60MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPSULA	108	1.296
18	1160	90196	MORFINA 0,2 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMPOLA	611,80	7.342
19	3385	21245	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG CAPSULA	CAPSULA	24	288
20	1179	90044	PETIDINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	27,41	329
21	1181	90207	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSAO INJETAVEL AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA 20 ML	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	9.861,62	118.340
22	1184	90271	PROPOFOL 20 MG/ML EMULSAO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA 50 ML	FRASCO/AMPOLA	1.434,70	17.217
23	1185	90029	PROXIMETACAINA (CLORIDRATO) 0,5 % SOLUÇAO OFTALMICA FRASCO 5 ML	FRASCO	69,90	839
24	1186	90459	REMIFENTANILA (CLORIDRATO) 2 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.041,12	12.494
25	1191	90213	SUFENTANILA (CITRATO) 5 MCG/ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	318,58	3.823
26	1195	90739	TIOPENTAL (SODICO) 500MG PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	133,80	1.606

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

3.1. A Seleção de Fornecedores, oriunda do presente Ato Convocatório, reger-se-á nos termos dos Artigos, 6º §1º I e 14 I, II e III do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. A Seleção de Fornecedores será realizada através da modalidade Mercado Digital, mediante publicação com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores e Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, contendo o resumo do instrumento convocatório e indicação do local onde os interessados poderão ler e obter os textos integrais.

4.2. Recomenda-se verificar o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° em 20 de janeiro de 2020 e disponível no sítio eletrônico deste Instituto, www.igesdf.org.br.

4.3. Conforme previsto no Art. 49 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, a Lei 8.666/93 e demais leis ou normativos Federais ou Distritais de licitações e contratos públicos **não se aplicam**, nem de forma complementar ou subsidiária, ao processo de contratações do IGESDF.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao Ato Convocatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados ao IGESDF, **até o 3º (terceiro) dia útil antes do dia da abertura da sessão da Seleção de Fornecedores.**

5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao IGESDF, podendo ser enviados **preferencialmente pela plataforma Publinexo** ou por meio do correio eletrônico compras.medicamentos@igesdf.org.br, identificando no campo assunto o respectivo número do Ato Convocatório.

5.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.4. As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão respondidas por meio de correio eletrônico.

5.5. Qualquer modificação no Ato Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. Não serão acolhidos os pedidos de esclarecimentos e recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1.

6. DA CONDUÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. A Seleção de Fornecedores será afeto a uma comissão, observando-se o estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Ato Convocatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado no objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Ato Convocatório e seus anexos.

7.2. O IGESDF disponibilizará no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores cadastro de fornecedores, para pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar de Seleções de Fornecedores ou de contratações do IGESDF.

7.3. É obrigatória a leitura do Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, onde constam todas as informações detalhadas do objeto, bem como as obrigações do fornecedor.

7.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

I - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo IGESDF;

II - Dirigente ou empregado do IGESDF;

III - Servidor público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, que possa ter conflito de interesse com a entidade;

IV - Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas elencadas nos inciso II e III;

V - Pessoas jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos II e III tenham participação societária.

Parágrafo único. Entende-se por participação societária a participação individual direta como acionista ou sócio, nos 12 meses anteriores, respectivamente, superior a 0,3% (três décimos por cento) no capital social de sociedade por ações ou outras modalidades que admitam acionista, ou superior a 2% (dois por cento) no capital social de sociedade limitada ou outras modalidades empresariais;

VI - Demais hipóteses de vedação previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

7.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma empresa na presente Seleção de Fornecedores.

7.6. Cada fornecedor apresentará somente uma proposta de acordo com as exigências deste Ato Convocatório e seus anexos.

7.7. O fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta seja física e/ou eletrônica, independentemente do resultado da Seleção de Fornecedores.

7.8. A participação na Seleção de Fornecedores implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

8. CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico Publinexo para a geração do *login* e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, pessoal e intransferível, devendo ser mantida, sob sigilo, absoluto.

8.2. A plataforma Publinexo Público pode ser acessada através do endereço eletrônico: www.bionexo.com.

8.3. O cadastro na plataforma Publinexo, bem como o seu acesso é totalmente gratuito.

8.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IGESDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção de Fornecedores, Mercado Digital do IGESDF.

9. CADASTRO DAS PROPOSTAS

9.1. O participante deverá cadastrar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado no item 1.2, alínea A, deste Ato Convocatório, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. Não será aceito a participação de duas ou mais empresas que contenham os mesmos sócios e/ou representantes legais.

9.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com nos campos específicos para login e senha.

9.3. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório e seus anexos.

9.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. As propostas deverão ser cadastradas no **valor por item.**

9.7. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

9.8. Como requisito para a participação a empresa deverá manifestar, sob as penas da lei, por meio de declaração expressa, que as informações da sua proposta comercial são verdadeiras.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com e deverá conter o mínimo obrigatório de:

a) Nome do representante legal da empresa e dados;

b) Detalhamento do objeto, (incluindo marca e modelo) **conforme descrição contida no Elemento Técnico -** Anexo I deste Ato Convocatório;

c) As quantidades;

d) Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

f) Prazo para entrega dos materiais;

g) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

h) CNPJ, telefone, /*fac-símile*, endereço e *e-mail*;

i) Marca e modelo do objeto;

j) Garantia do objeto;

k) Número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA.

l) Os produtos deverão seguir, sempre que pertinentes, as normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, certificação pelo INMETRO e possuírem registro da ANVISA, **quando couber**

m) Princípio ativo;

n) Forma farmacêutica;

o) Forma de apresentação;

p) Nome comercial;

q) Detentor do registro;

r) Laboratório fabricante;

s) Procedência e país de origem e o número do registro

10.2. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

10.3. Os materiais cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

11.1. A abertura da Seleção de Fornecedores dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no item 1.2 deste Ato Convocatório, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

11.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e a (s) participante (s) ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*)**.

11.3. É obrigação do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12. DOS LANCES

12.1. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma.

12.2. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

12.3. Aberta a etapa competitiva será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

12.4. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5. Os lances ofertados serão no **menor preço por item**, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

12.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

12.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

12.9. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.12. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro convocará o fornecedor, respeitando a ordem de classificação, para enviar documento digital por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena, de não aceitação da proposta.

12.14. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da Seleção de Fornecedores.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Após parecer técnico, o julgamento do critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço por item.**

13.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

13.3. **A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá ANEXAR a proposta e a documentação de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro (sob pena de desclassificação em caso de descumprimento) EXCLUSIVAMENTE por meio da opção "anexo proposta" do sistema Publinexo. Em casos justificáveis, o prazo poderá ser estendido.**

13.4. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IGESDF examinará as ofertas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, passando para a fase de habilitação.

13.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. No prazo estabelecido pelo pregoeiro (item 13.3), o fornecedor vencedor deverá **ANEXAR EXCLUSIVAMENTE** por meio da opção "anexo proposta" do sistema Publinexo a proposta e as documentações de habilitação completa adequada ao último lance/negociação, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

14.2. Quando necessário, o IGESDF solicitará o envio da proposta via e-mail.

14.3. A proposta de preços deverá conter se possível em sua totalidade:

a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefones fixo e celular, endereço eletrônico do fornecedor e nome do representante;

b) Modalidade e número do Ato Convocatório;

c) Prazo para entrega dos equipamentos;

d) Marca/modelo/fabricante e garantia do objeto;

e) Registro na ANVISA com data vigente;

f) Quantitativo, especificação clara, completa e detalhada do (s) objeto (s) a ser (em) fornecido (s);

g) Valor unitário por item e total da proposta, expresso em R$ (Reais), com descriminação do preço unitário;

h) Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;

i) Dados bancários informando o nome do banco e o código, o número da agência e o número da conta corrente;

j) Número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA

k) No valor proposto deverá ser englobado todas as despesas relativas ao objeto proposto para contratação, incluindo os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, despesas administrativas e encargos fiscais, sociais e financeiros, e todos os demais custos relativos às obrigações vinculadas ao cumprimento do objeto.

l) Após a apresentação da proposta escrita, a empresa participante não poderá alegar preço inexequível.

m) A apresentação de proposta implicará em plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos;

n) As propostas comerciais deverão ser apresentadas, exclusivamente, conforme modelo constante no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório;

o) Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;

p) Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do item e/ou lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

q) Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de quatro casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do item e/ou lote ofertado na disputa eletrônica.

15. AMOSTRAS E PROSPECTOS

15.1. É facultado ao IGESDF o direito de solicitar formalmente ao participante a apresentação de amostras de materiais, bem como de catálogos e/ou prospectos de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no Elemento Técnico, Anexo I, deste Ato Convocatório.

15.2. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s);

15.3. Os fornecedores deverão apresentar amostras ou prospecto dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após pré-habilitação do fornecedor, devendo o material estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo;

15.4. Será desclassificada a empresa participante no caso de não realizar a entrega da(s) amostra(s) no período estipulado pelo pregoeiro.

15.5. O IGESDF convocará o fornecedor por *e-mail*, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF, para apresentar amostra ofertada para teste, o produto deverá estar em embalagem original ou na qual será entregue, desde que contenha as informações gerais.

15.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

15.7. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

15.8. As amostras apresentadas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação de Amostras, instituída pelo IGESDF, os quais emitirão Parecer técnico favorável ou não para a aquisição dos materiais.

15.9. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

15.10. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

15.11. A apresentação de amostras que forem apresentadas e reprovadas pela comissão ou apresentarem divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos, acarretará na desclassificação da empresa para aquele item.

15.12. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até **07 (sete) dias corridos**, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

16. IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1. Em caso de solicitação, as amostras deverão estar identificadas ou etiquetadas individualmente, obedecendo o seguinte modelo:

Nº do Mercado Digital:	**093/2021**
Nº do item	**xxx**
Razão Social da Empresa:	**xxxxxxxxxx**
Contato do Fornecedor:	**(xx) xxxx-xxxx**
Setor Responsável	**Núcleo de Compras de Insumos**
A/C do Comprador (a):	**xxxxxxxxxxxxx**

16.2. As amostras que forem recepcionadas e não estiverem devidamente identificadas poderão ser desconsideradas, bem como descartadas ou destinadas para fins diversos sem ônus ao IGESDF.

16.3. Uma vez que as amostras não estiverem devidamente identificadas poderão acarretar na desclassificação do participante.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Será solicitada documentação de pré-habilitação somente ao(s) concorrente(s) classificado(s) em primeiro lugar, através do recurso disponível na plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de habilitação. **O fornecedor que não enviar a documentação no prazo a contar da solicitação do pregoeiro (item 13.3) SERÁ INABILITADO.**

17.1.1. Para fins de habilitação ao certame, a (s) empresa (s) deverá (ao) satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Ato Convocatório.

17.1.2. O IGESDF poderá solicitar documentação complementar caso seja necessário e conveniente à habilitação do fornecedor.

17.2. O fornecedor deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

17.2.1. **Referentes à regularidade fiscal e trabalhista, as empresas deverão apresentar**:

a) CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) TCU - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Art. 192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

f) União - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

g) CNDT - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) FGTS - Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

i) Certidão Negativa de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal da sede do fornecedor.

j) Em alternativa aos itens anteriores, a empresa participante poderá apresentar certificado digital atualizado junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

17.2.2. **Referentes à habilitação jurídica, as empresas deverão apresentar**:

a) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

b) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;

c) No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);

e) No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

f) No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

17.2.3. **Quanto à representação, deve ser observado**:

a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

c) O representante legal constante na procuração, assim como o (s) sócio (s) outorgante (s) dever (ao) apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro).

17.2.4. **Referente à habilitação técnica, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar**:

17.2.4.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:

I - Licença Sanitária Estadual / Municipal/ Distrital vigente;

II - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento);

III - Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;

IV - Cópia da notificação divulgada no site da Anvisa (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada;

V - Caso o medicamento venha acompanhado de algum dispositivo de infusão e/ou solução diluente não contemplado no seu registro original (exemplo: equipos especiais para infusão, bolsas com solução para infusão entre outros), a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA do medicamento, em plena validade;

VI - Apresentar Certidão de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, de acordo com a Lei nº 9.782/99, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância, do Ministério da Saúde de todos os itens solicitados.

17.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, documentações complementares, bem como cópias autenticadas ou originais da documentação exigida neste Ato Convocatório.

18. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela participante via sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O sistema aceitará a intenção do fornecedor em interpor recurso nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

18.2. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do Ato Convocatório, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico no site www.bionexo.com, no prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados imediatamente ao término do prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente ao término do prazo do recorrente.

18.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A falta de manifestação do fornecedor de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso.

18.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado no lote, encaminhando o processo para homologação para autoridade superior.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da Seleção de Fornecedores, terá o adjudicatário o prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para fazer o *download*, assinar, fazer o *upload* no sistema eletrônico e encaminhar ao Núcleo de Formalização do IGESDF, 02 (duas) vias originais da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao IGESDF promover as negociações junto aos fornecedores. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas deste artigo será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

19.5. A recusa injustificada do fornecedor em cumprir as obrigações assumidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

19.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

19.7. O Registro de Preços não importa direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

19.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Elemento Técnico - Anexo I, deste Ato Convocatório com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20. DO TERMO DE CONTRATO, ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a declaração definitiva de vencedor, o participante será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, ata ou instrumento equivalente.

20.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo uma vez, por igual período, de acordo com o Art. 15, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

20.4. No caso de contrato ou instrumento equivalente, a prorrogação será de acordo com o artigo 29, parágrafo único, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

20.4.1. **O fornecedor adjudicatário deverá providenciar seu cadastro de usuário externo na plataforma SEI, conforme anexo deste Ato Convocatório, a fim de dar celeridade os trâmites processuais.**

20.5. Previamente à contratação, o IGESDF realizará consulta ao SICAF/CEIS/TCU para identificar eventual proibição da empresa adjudicatária de contratar com o poder público.

20.6. A adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, por meio do Sistema SEI (Cadastramento de Usuário Externo SEI - Anexo deste Ato Convocatório) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Ato Convocatório e seus anexos.

20.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrada e aceita pelo IGESDF.

20.8. A pedido do IGESDF, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, poderá ser assinado fisicamente com encaminhamento de 02 (duas) vias originais ao Núcleo de Formalização do IGESDF.

20.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IGESDF para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, o IGESDF poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.10. Antes da assinatura do Ata, a Administração realizará consulta online ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.11. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

21. VIGÊNCIA

21.1. A vigência está prevista no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 09.

22. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1. A avaliação das propostas se dará pelo critério de menor preço por item, desde que atendidos os requisitos do Elemento Técnico - Anexo I e o item 2.2 deste Ato Convocatório com a devida qualidade dos produtos especificados.

23. CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1. As condições de entrega estão previstas no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 08.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização será realizada em total observância ao disposto no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 15.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. As obrigações da Contratante estão previstas no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 12.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 13.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. As condições de pagamento estão previstas no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório, conforme o item 16.

28. DAS PENALIDADES

28.1. As penalidades estão previstas no Elemento Técnico - Anexo I deste Ato Convocatório. conforme item 17.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Poderá o IGESDF revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

29.2. O IGESDF poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

29.3. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto da presente Seleção de Fornecedores. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, poderá implicar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.4. É facultado ao IGESDF, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

29.5. O fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IGESDF, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IGESDF, a finalidade e a segurança da contratação.

29.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos interessados/participantes via sistema eletrônico, e-mail ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

29.9. A tolerância do IGESDF com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

29.10. A contratação do objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

29.11. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IGESDF.

29.12. A participação do fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

29.13. O fornecedor deverá manter seus dados sempre atualizados em todos os canais disponíveis de comunicação.

29.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do fornecedor e/ou do detentor, sujeitando-o as penalidades previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e no contrato.

29.15. Em casos de divergências entre as especificações constantes neste Ato Convocatório e as registradas na plataforma Publinexo prevalecerão às informações do Ato Convocatório e seus anexos.

29.16. Ressalta-se que o objeto deverá ser fornecido pela contratada tão logo quando forem solicitados pela contratante.

29.17. Os funcionários designados como Supervisores, contarão com o apoio dos servidores e funcionários do IGESDF, no que couber.

29.18. Qualquer omissão ou demais esclarecimentos ficarão a cargo do executor do contrato por intermédio da área técnica responsável.

29.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da circunscrição judiciária de Brasília-DF.

30. ANEXOS

30.1. Faz parte integrante do presente Ato Convocatório o anexo a seguir listado:

Anexo I	Elemento Técnico nº 203/2021 - ID 74387028
Anexo II	Cronograma
Anexo III	Cadastro e Acesso ao Usuário Externo - ID 68332799

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

IGESDF	**TÂNIA APARECIDA ISIDIO SANTOS** Especialista em Compras e Contratos

APROVAÇÃO PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

IGESDF	**MIGUEL GOMES TEIXEIRA** Chefe de Núcleo de Compras de Insumos

IGESDF	**DANIEL FEITOSA BARBOSA** Gerente de Compras

AUTORIDADE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA ELABORAÇÃO PRESENTE DO ATO CONVOCATÓRIO:

IGESDF	**MÁRCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE** Superintendente da Unidade Central de Administração - Substituta

Documento assinado eletronicamente por **TANIA APARECIDA ISIDIO SANTOS - Matr.0000029-6**, **Especialista em Compras e Contratos**, em 24/11/2021, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL GOMES TEIXEIRA - Matr.0000137-4**, **Chefe do Núcleo de Compras de Insumos**, em 24/11/2021, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FEITOSA BARBOSA - Matr.0001007-2**, **Gerente de Compras**, em 24/11/2021, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA REGINA DE JESUS MARÇAL VICENTE - Matr. 0000213-2**, **Superintendente da Unidade Central de Administração substituto(a)**, em 24/11/2021, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **74756991** código CRC= **5F8CE3CD**.